



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

PROCESSO Nº 5202/2018
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos, Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua do Egito, nº 144, Centro, CEP: 65.010-190, São Luís/MA, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designados pela Portaria GP nº 352/2019, os Servidores: Maurício Fernandes Lima, André de Sousa Moreno e Clayton de Sousa Bezerra, sendo o primeiro considerado o presidente dos trabalhos e relator do processo para o presente certame, que tem como objetivo nessa reunião julgar os documentos de habilitação da Concorrência nº 03/2019, Processo Administrativo nº 5202/2018, que tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de recuperação estrutural e reforma do Fórum de Morros. ACPL, após o encerramento dos trabalhos de abertura e recebimento dos documentos de habilitação suspendeu a sessão, conforme consta na ATA da Sessão Pública realizada em 07 de agosto de 2019, encaminhou os documentos apresentados pelas licitantes no Envelope – 01 (Documentação de Habilitação) à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do Tribunal para emissão de parecer técnico sobre o cumprimento dos requisitos previstos para qualificação técnica dos licitantes. No dia 04 de setembro de 2019, os autos do processo administrativo em epígrafe retornaram à Diretoria de Engenharia contendo análise da Habilitação Técnica emitida através de CHECKLIST's-DSEO e PARECER-DSEO – 342019. Após o recebimento dos pareceres da equipe técnica da Engenharia, o Presidente da Comissão procedeu na análise dos demais requisitos editalícios, apresentando assim seu Mapa de Apuração da Habilitação e resposta às alegações dos licitantes que concluímos com o seguinte resultado:

- | Nº | EMPRESAS |
|----|--|
| 01 | VERSAL – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: nº 02.629.676/0001-74 - a empresa descumpriu o item 7.4.1.1 (subitens I, II e IV), conforme PARECER-DSEO - 342019; portanto, EMPRESA INABILITADA. |
| 02 | TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: Nº 03.709.906/0001-78 - A empresa atendeu todas as exigências editalícias, conforme CHECKLIST-DSEO – 312019 e Mapa de Apuração de Habilitação da CPL; portanto, EMPRESA HABILITADA. |
| 03 | WORK CONSTRUÇÕES LTDA-ME- CNPJ: Nº 24.830.142/0001-44 - a empresa descumpriu o item 7.4.1.1 (subitem IV), conforme PARECER-DSEO – 342019, e os itens 7.1.3.3 e 7.1.2.5 do Edital de Licitação; portanto, EMPRESA INABILITADA. |
| 04 | CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI – CNPJ: Nº 03.785.719/0001-73 - a empresa atendeu todas as exigências editalícias, conforme CHECKLIST-DSEO – 332019 e Mapa de Apuração de Habilitação da CPL; portanto, EMPRESA HABILITADA. |
| 05 | CERPLAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: Nº 28.569.106/0001-20 - a empresa descumpriu o item 7.4.1.1 (subitens I, II e IV), conforme PARECER-DSEO – 342019, e os itens 7.1.3, “a” e 7.1.5.1 do Edital de Licitação; portanto, EMPRESA INABILITADA. |

Quanto às alegações registradas em Ata, a Comissão se posiciona da seguinte forma:

01 - VERSAL-CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA alega que "a empresa WORK CONSTRUÇÕES LTDA-ME apresentou certidão de falência vencida, não atendendo o item 7.1.3.3, (está com 64 dias e não 60 dias)" (PROCEDE, constatado pela CPL), que a empresa CERPLAN CONSTRUÇÕES EIRELI não atendeu o acervo aos itens 7.1.4.1 - le II e a declaração do engenheiro eletricitista não possui a anuência do mesmo (PROCEDE, conforme PARECER-DSEO - 342019) e, ainda, que a certidão simplificada está vencida (PROCEDE, constatado pela CPL); 02 - TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA alega que a empresa CERPLAN CONSTRUÇÕES EIRELI não atende ao item 7.1.4 qualificação técnica (aplicação de adesivo e concretagem grout) (PROCEDE, conforme PARECER-DSEO - 342019), alega ainda que a empresa apresentou certidão simplificada vencida conforme item 7.1.5.1 (PROCEDE, constatado pelo membro da CPL); 03 - CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI alega que a empresa VERSAL - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA faltou com comprovação do vínculo do arquiteto (NÃO PROCEDE, conforme PARECER-DSEO - 342019), faltou o termo de compromisso de contratação futura do engenheiro mecânico (PROCEDE, conforme PARECER-DSEO - 342019), alegou que a empresa CERPLAN CONSTRUÇÕES EIRELI em relação ao termo dos índices econômicos trata-se de uma cópia não autenticada e não está assinada pelo responsável pela empresa (PROCEDE, constatado pela CPL), alega ainda, que a certidão simplificada foi emitida com mais de 60 dias, não atendendo ao item 7.1.5.1 do edital (PROCEDE, constatado pela CPL), alega também que a declaração de compromisso dos profissionais engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico para contratação futura, não está assinada pelos mesmos, não atendendo subitem IV do item 7.1.4.1. do edital (PROCEDE, conforme PARECER-DSEO - 342019); alega em relação a empresa WORK CONSTRUÇÕES LTDA-ME apresentou um cartão de CNPJ emitido em outubro de 2018 (PROCEDE, constatado pela CPL), que a empresa também não apresentou a certidão negativa de inscrição de débitos na dívida ativa municipal (PROCEDE, constatado pela CPL), que a empresa apresentou certidão de falência e concordata com mais de 60 dias, não atendendo o item 7.1.3.3 do edital (PROCEDE, constatado pela CPL), alega que a empresa não apresentou comprovação do vínculo com engenheiro civil, não atendendo o item 1 do subitem V do item 7.1.4.1. (NÃO PROCEDE, conforme PARECER-DSEO - 342019) e que a empresa não apresentou o termo de compromisso de contratação futura do engenheiro mecânico (PROCEDE, conforme PARECER-DSEO – 342019); 04 - CERPLAN CONSTRUÇÕES EIRELI alega que a empresa WORK CONSTRUÇÕES LTDA-ME falta termo de abertura e encerramento do livro caixa (PROCEDE, constatado pela CPL), que a certidão de falência de concordata está com mais de 60 dias expedição (63 dias)



Tribunal de Justiça do Maranhão

Diário da Justiça Eletrônico

(PROCEDE, constatado pela CPL), que a declaração de responsável técnico não consta assinatura do engenheiro, conforme pede anexo V (NÃO PROCEDE, conforme PARECER-DSEO - 342019); alega que a empresa *VERSAL - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA* falta declaração de indicação de futura contratação do engenheiro mecânico (PROCEDE, conforme PARECER-DSEO - 342019), que na declaração de indicação de responsável técnico não consta assinatura do arquiteto (NÃO PROCEDE, conforme PARECER-DSEO - 342019). Por fim, faz registrar que em defesa ao cervo técnico (que consta explicitamente) os itens de explicação de adesivo estrutural de base epoxi e com concretagem com grout, afirma o representante que na obra do acervo apresentado (reformas das UBS'S) foram utilizados os itens de referência no reparo dos pisos e recuperação de estruturas porém não consta na planilha, mas em caso de abertura de diligência a empresa se encarrega de trazer o relatório da engenharia da prefeitura municipal de Bacuri responsável pela expedição do acervo, ratificando essas informações. (Justificativa não foi aceita pois a empresa apresentou dimensões que não se comprovam nos atestados apresentados - conforme PARECER-DSEO – 342019). O Presidente da CPL, determinou que o presente resultado seja publicado no DJE, no Portal da Transparência do TJMA e encaminhado por e-mail para todos os licitantes, que poderão a qualquer momento retirar na CPL os arquivos digitalizados correspondentes aos *Check-List*de Qualificação Técnica (Diretoria de Engenharia) e PARECER-DSEO – 342019. Sendo assim, considerando os resultados apresentados, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recursos, a contar da Publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Sendo que o prazo para Contrarrazões iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil ao término do prazo das razões recursais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. ANDRÉ DE SOUSA MORENO, Membro CPL, CLAYTON DE SOUSA BEZERRA, Membro CPL, MAURÍCIO FERNANDES LIMA, Presidente CPL

Informações de Publicação

174/2019	18/09/2019 às 11:08	19/09/2019
----------	---------------------	------------